SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA para atender as Unidades Escolares, com fornecimento mão de obra, uniformes, EPI´s e materiais necessários para garantir a segurança ARMADA e o controle de acesso nos locais designados que compreendem a Rede Municipal de Ensino do Município, podendo ser prorrogado nos termos do art.106, 107 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada para atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, constituindo medida indispensável para assegurar a proteção do patrimônio público, a integridade física dos estudantes, profissionais da educação, visitantes e demais usuários das instituições de ensino, bem como garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

O Município de Itapema apresenta crescimento populacional contínuo, refletindo diretamente na expansão da Rede Municipal de Ensino, no aumento do número de matrículas e na ampliação da estrutura física das unidades escolares. Esse cenário demanda o fortalecimento permanente das medidas de segurança institucional, de forma a garantir ambiente escolar seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de profissionais devidamente habilitados, capacitados e autorizados pelos órgãos competentes para o exercício da atividade de vigilância patrimonial armada, desempenhando ações preventivas, ostensivas e de pronta resposta diante de situações que possam colocar em risco a integridade das pessoas, o patrimônio público ou o regular funcionamento das unidades escolares.

A necessidade da contratação também encontra respaldo no cenário nacional, que evidencia o aumento de ocorrências de violência no ambiente escolar, envolvendo conflitos interpessoais, bullying, discriminação, assédio, depredações, furtos, invasões e outras situações capazes de comprometer a segurança e o bem-estar da comunidade escolar. Trata-se de um fenômeno

multifatorial, influenciado por fatores sociais, culturais e econômicos, que impõe ao Poder Público a adoção de medidas preventivas e estruturadas voltadas à proteção dos estudantes, servidores e demais usuários das instituições de ensino.

Além da preservação do patrimônio público, a vigilância patrimonial armada exerce importante função preventiva, atuando no controle de acesso às unidades escolares, na inibição de práticas ilícitas, na identificação de situações de risco e no apoio às equipes gestoras em ocorrências que demandem pronta intervenção, contribuindo para a manutenção da ordem, da tranquilidade e da sensação de segurança no ambiente escolar.

Por fim, a presente contratação integra o conjunto de ações implementadas pela Administração Municipal para o fortalecimento da política de segurança nas escolas, em conjunto com outras medidas de proteção institucional, como a futura implantação de sistema de videomonitoramento por meio de contratação específica. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, prevenção, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando maior proteção à comunidade escolar e ao patrimônio público.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: Diante desse cenário, a solução adotada pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada, com disponibilização de postos fixos nas unidades da Rede Municipal de Ensino, visando garantir a proteção de alunos, servidores, visitantes, patrimônio público e instalações escolares durante o período de funcionamento das unidades.

Nesse contexto, os serviços de vigilância armada proporciona resposta imediata às situações de risco, realiza o controle de acesso às unidades escolares, inibe ações criminosas, protege o patrimônio público e reforça a sensação de segurança da comunidade escolar, constituindo elemento indispensável para a efetividade da política municipal de segurança nas escolas.

A solução proposta mostra-se necessária e adequada para atender às demandas atuais da Rede Municipal de Ensino, considerando o crescimento populacional do Município, a expansão das unidades escolares, o aumento do número de alunos matriculados, a ampliação da oferta de ensino em tempo integral e o cenário nacional de incremento das ocorrências de violência em ambientes escolares. Além disso, atende às expectativas da comunidade escolar

e às demandas apresentadas pelo Poder Legislativo Municipal, que reiteradamente vêm solicitando o fortalecimento das medidas de segurança nas instituições de ensino.

Dessa forma, a contratação assegura a continuidade de um serviço essencial à Administração Pública, promovendo a proteção da integridade física dos estudantes, servidores e visitantes, a preservação do patrimônio público, a prevenção de ocorrências e a pronta resposta a situações emergenciais, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, prevenção, planejamento, supremacia do interesse público e seleção da solução mais vantajosa para a Administração.

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS, VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A prestação de serviço de vigilância armada visa atender 33 (trinta e três) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município, entretanto **dessas, 02 (duas) unidades encontram-se atualmente em fase de construção**, razão pela qual a execução dos serviços nessas duas unidades **terá início somente** após a conclusão das obras, a entrega dos respectivos prédios e **o efetivo início das atividades escolares,** conforme abaixo especificado:

Especificação resumida					
ITEM	**DESCRIÇÃO RESUMIDA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (posto 6h)**	**VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL**
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, 6h(DIURNAS) 66 postos (dois turnos)	Posto/Mês	792	6.075,99	4.812.184,08
				TOTAL	**R$** 4.812.184,08

4.1 Especificações técnicas: Os serviços serão prestados em postos de vigilância armada com jornada de 06 (seis) horas diurnas, para atender 33 (trinta e três) unidades escolares em dois Turnos totalizando 66 (sessenta e seis)

postos de Vigilante armado, **de segunda a sexta-feira**, no horário das **07h às 13h e das 13h às 19h** definidos pela Secretaria de Educação, não havendo prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, ressalvadas eventuais alterações devidamente justificadas pela Administração.
Caberá à contratada dimensionar e organizar as escalas de trabalho de seus empregados, observando a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva da categoria e as normas aplicáveis, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços durante todo o período contratado.

4.1.1 A contratada será responsável pelo dimensionamento da mão de obra e pela elaboração das escalas de trabalho necessárias ao cumprimento da jornada contratada, observando a legislação trabalhista, a Convenção Coletiva da categoria profissional e as demais normas aplicáveis, garantindo a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços durante todo o período de funcionamento dos postos.

4.1.2 A prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada de bens imóveis nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, compreende o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com a inclusão de todos os equipamentos, quantitativos e locais dos postos de vigilância estabelecidos.

4.1.3 Todos os materiais auxiliares à execução do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e deverão seguir as respectivas legislações aplicáveis.

4.1.3.1 Como equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento obrigatório e contínuo de todos os EPIs necessários à atividade de vigilância armada, incluindo coletes balísticos devidamente registrados e dentro do prazo de validade, uniforme padronizado, calçados adequados, lanternas, rádios comunicadores e demais equipamentos pertinentes.

4.1.3.2 Armas de fogo e munições: fornecimento, guarda, manutenção e registro legal das armas de fogo utilizadas pelos vigilantes, em conformidade com a legislação vigente e normas da Polícia Federal, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso e com a documentação atualizada.

4.1.3.3 Disponibilizar equipamento de comunicação, consistente em **smartphone com acesso à internet e devidamente configurado para**

utilização do aplicativo Escola Segura, adotado pelo Município para o monitoramento e gerenciamento das ocorrências nas unidades escolares.

4.1.4 A vistoria nos locais para execução do objeto é facultativa, podendo a empresa declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

4.1.4.1 **Os serviços de vigilância patrimonial armada** serão prestados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município, **abrangendo um total de 33 (trinta e três) unidades. Destas, 2 (duas) encontram-se atualmente em fase de construção**, razão pela qual a execução dos serviços nessas unidades **terá início somente** após a conclusão das obras, a entrega dos respectivos prédios e **o efetivo início das atividades escolares**. Abaixo, discriminados os endereços das unidades escolares, dos locais dos postos de vigilantes a saber:

BAIRROS	UNIDADES ESCOLAS	ENDEREÇOS
Ilhota 03 Unidades	EMEB Luiz Francisco Vieira	Rua 1208, nº 139
	EMETI Maria Inês de Oliveira	Rua 1208, nº 189
	CMEI Ilhota	Rua 1208B, nº 21
Várzea 02 Unidades	EMEB Oswaldo Reis	Rua 700, nº 790
	CMEI Clube do Mickey	Rua 700, nº 1001
Tabuleiro dos Oliveiras 03 Unidades	EMEB Joaquim Vicente de Oliveira	Rua 612, nº 64
	EMEB Eunice Sebastiana Prado	Rua 622, nº 135
	CMEI Rita Maria de Jesus Rebelo	Rua 612, nº 362
Morretes 07 Unidades	CMEI Benta Pereira Florêncio	Rua 402C, n 110
	EMEB Bento Elói Garcia	Rua 402B, nº 105
	EMEB Prefeito Francisco Vitor Alves	Rua 436, nº 1123
	CMEI Antônio Russi Filho	Rua 436, nº 661
	CMEI Maria Iracema Alexandre dos Santos	Rua 430C, s/n
	CMEI Pequeno Príncipe	Rua 406B, nº 730
	CMEI Professora Huga Souza Saragoça	Rua 436 C, Esq 424 C, nº 681

Jardim Praia mar 02 Unidade	CMEI Caminhos do Saber	Rua 458 esq.460, nº 89
	CMEI **(Em obra)**	Rua 456, S/N
Meia Praia 07 Unidades	EMEB Educar	Rua 230, nº 415
	Prédio NAES (Salas complementares diurnas EMEB Educar)	Rua 230, nº 498
	EMEB Maria de Lourdes Cardoso Mallmann	Rua 294, nº 435
	EMEB Professora Aline Vidal Nunes	Rua 288
	CMEI Branca de Neve	Rua 272, nº 164
	CMEI Meia Praia	Rua 240, nº 655
	CMEI Universo da Criança	Rua 220, nº. 421 e nº. 435
Centro 01 Unidade	CMEI Soldadinho de Chumbo	Rua 115, nº 251
Alto São Bento 05 Unidades	EMEB Maria Linhares de Souza	Rua 810, nº 301
	CMEI Abelhinha Feliz I	Rua 902D, s/n
	CMEI Abelhinha Feliz II	Rua 804, 825
	CMEI Alto São Bento	Rua 804, s/n
	CMEI Sebastiana Rosa Machado	Rua 816, nº 1485
Sertão do Trombudo 03 Unidades	EMEB Vereador Paulo Reis	Rua Geral do Sertão, nº 6236
	CMEI Prof Odete Rebelo Bertemes	Rua 406, S/N
	EMEB Rita Carolina Werner Wollinger **(Em obra)**	Rua 432, S/N

4.1.5 A licitante deverá **apresentar planilha de composição de custos** e formação de preços (postos diurno), **conforme modelo ANEXO I**, contemplando, no mínimo, salário-base conforme CCT da categoria predominante; adicionais legais (quando aplicáveis), benefícios previstos em CCT, encargos sociais e trabalhistas; insumos obrigatórios (uniformes, identificação, EPIs quando aplicável, materiais administrativos do posto), e custos indiretos; taxa de administração/BDI/overhead, quando aplicável, de forma discriminada; custo mensal do posto (01) com totalização final (somatório). memória de cálculo e indicação das bases (CCT, alíquotas e premissas).

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove(m) que a empresa licitante já tenha prestado serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade, demonstrando a experiência da licitante em serviços de vigilância armada.

4.2.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

4.2.2 O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão ainda ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação (nome, RG, cargo e etc).
OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

4.2.3 Portaria de Autorização para funcionamento como empresa prestadora dos serviços de vigilância armada, relativos à competência legal para operar no Estado de Santa Catarina, expedido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, com base na Lei nº 7.102/83, no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e na Portaria 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.

4.2.4 Revisão anual da autorização de funcionamento para as empresas com mais de 01 (um) ano da autorização inicial emitido pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal;

4.2.5 Certificado de Segurança, com prazo vigente, expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Santa Catarina, de acordo com a Portaria 3.233/2012-DG/DPF.

4.3 Da execução dos serviços:

4.3.1 A Contratada deverá estar apta para realizar esse tipo de atividade, com todas as autorizações/permissões da Polícia Federal para prestar o serviço de vigilância armada, conforme legislação vigente no país, conforme item 4.2.3.

4.3.2 **Os serviços serão prestados seguindo o calendário escolar**, os hiatos ou intervalos de dezembro, bem como férias de janeiro/julho, serão comunicados para a contratada com 30 dias de antecedência solicitando diminuição do efetivo ou parada temporária, sendo efetuado pagamento somente dos serviços prestados (quantitativo de vigilante) neste período.

4.3.2.1 Caberá às Unidades Escolares que possuírem necessidade do serviço do vigilante durante o período de férias deverão informar a Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, para que esta realize a solicitação para a contratada, do vigilante neste período.

4.3.3 O vigilante deve estar apto para exercer a função, com certificado de formação, reciclagem válido, conforme portaria da Polícia Federal, além de receber capacitação da empresa contratada para atuar em unidades escolares.

4.3.4 A atuação desse vigilante se dará na área interna de cada unidade escolar, visando garantir a integridade física dos alunos, pais e professores, bem como atuar caso aconteça a quebra da ordem no interior de cada escola, atuando repressivamente em caso de atos de violência e da segurança da comunidade escolar, sem interferir no serviço das forças de segurança pública.

4.3.5 Esse vigilante deverá ter um supervisor responsável direto por suas atividades. O Supervisor deverá realizar visitas periódicas a todos os postos contratados, com frequência mínima de 01 (uma) visita mensal em cada unidade, visando verificar a adequada execução dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a adoção das medidas corretivas eventualmente necessárias.

4.4 Responsabilidades do Vigilante:

4.4.1. Exercer a vigilância do posto de serviço e das áreas sob sua responsabilidade;

4.4.2. Fiscalizar as barreiras perimetrais/operacionais existentes (muros, cercas, etc);
4.4.3. Exercer a vigilância dos bens móveis e imóveis das unidades escolares municipais, existentes na área de atuação, impedindo quaisquer danos ou furtos a estes bens;
4.4.4. Irregularidades do posto de serviço devem ser relatadas e informadas, de imediato, a Diretora da unidade bem como o responśavel da empresa, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis e em caso de urgência deverão ser acionados os Órgãos de Segurança Pública, (Polícia Civil e/ou Militar e/ou Corpo de Bombeiros);
4.4.5. Cumprir rigorosamente as escalas de serviço, devidamente uniformizado e asseado;
4.4.6. Atender prontamente as ordens emitidas pelo Chefe Imediato, no tocante aos procedimentos de vigilância;
4.4.7. Não abandonar o posto de serviço em nenhuma hipótese;
4.4.8. Cumprir e fazer cumprir as Normas de vigilância da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
4.4.9. Não permitir e evitar aglomerações, discussões e outras irregularidades nas unidades escolares;
4.4.10. Aplicar em suas atividades profissionais, o Princípio da Urbanidade, demonstrando perfil da cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;
4.4.11. Adotar postura adequada às funções de Vigilante, evitando conversas paralelas, distrações diversas, inclusive o uso inadequado do celular;
4.4.12. Efetuar as rondas ostensivas pelas áreas internas e externas pré determinadas pela CONTRATANTE.
4.4.13.Os Vigilantes não deverão se afastar de suas obrigações pré estabelecidas, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizadas pela CONTRATANTE.
4.4.14. As rondas poderão ser controladas pela CONTRATADA/CONTRATANTE através de sistemas desenvolvidos em comum acordo.
4.4.15. Zelar pela limpeza e conservação de seu posto de trabalho, bem como, impedir o ingresso ou permanência de pedintes ou quaisquer outras pessoas não autorizadas nas unidades escolares;
4.4.16. Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
4.4.17. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas nas unidades escolares;

4.4.18. Proibir toda e qualquer atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações das Unidades Escolares do Município de Itapema/SC;
4.4.19. Proibir a utilização do posto de serviço para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
4.4.20. Efetuar a(s) ronda(s) diária(s) interna e externa, conforme orientação recebida da CONTRATANTE verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
4.4.21. Verificar diariamente, as portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas e trancadas;

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, LOCAL, PRAZO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA:

5.1 O início da execução do objeto deverá ser iniciado 10 (dez) dias após assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas no Edital, e deverá ser prestado conforme a quantidade e condições estabelecidas nas notas de empenho e no Edital e seus anexos.

5.1.1 Considerando a dinâmica das necessidades institucionais do Município e a eventual criação, ampliação ou reorganização administrativa ao longo da vigência contratual, a Secretaria de Administração, poderá, mediante termo aditivo desde que não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e devidamente motivado, incluir novos postos de trabalho em locais não relacionados neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, considerando a perspectiva de expansão da rede municipal de ensino, diante da previsão de construção de 03 (três) novas unidades escolares.

5.2 A contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços, incluindo vigilantes armados regularmente registrados e capacitados, bem como todos os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamentos, munições, **equipamentos de comunicação, consistentes em smartphone com acesso à internet e devidamente configurado para utilização do aplicativo Escola Segura**, adotado pelo Município para o monitoramento e gerenciamento das ocorrências nas unidades escolares, além de todos os materiais e demais insumos indispensáveis ao

cumprimento das atividades, em conformidade com a legislação vigente e as normas expedidas pela Polícia Federal e demais órgãos competentes.

5.3 A empresa contratada prestará os serviços de vigilância e segurança armada, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de funcionários preparados, obedecendo às orientações da Contratante.

5.4 Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente uniformizada, treinada e qualificada.

5.5 Os serviços serão executados prevendo as boas práticas de sustentabilidade e serão parte das obrigações previstas para a contratada.

5.6 Os serviços serão executados de forma contínua, nos dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando as necessidades de cada unidade escolar e podendo haver remanejamento dos postos de vigilância, quando devidamente justificado pelo interesse público, sem prejuízo da qualidade dos serviços contratados.

5.7 **Da Vigência:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, com possibilidade de prorrogação e reajuste, conforme os termos da Lei 14.133/2021;

6.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2 A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos documentos relacionados à execução contratual e atender prontamente às determinações expedidas pela Secretaria de Educação, promovendo, sem ônus adicional, a correção de quaisquer irregularidades verificadas

6.3 A comunicação entre as partes será pautada pela transparência e prontidão, comprometem-se a compartilhar informações relevantes de forma clara e tempestiva, garantindo uma colaboração efetiva e a resolução ágil de eventuais questões, assegurando a continuidade, garantindo uma resposta ágil às necessidades da comunidade educacional. Essa transparência facilitará a prestação de contas e promoverá uma comunicação efetiva entre as partes.

6.4 Ao Gestor do Contrato caberá o acompanhamento administrativo da execução contratual, promovendo a interlocução entre a Administração e a Contratada, adotando as providências necessárias para a solução de ocorrências, analisando pedidos de alteração contratual, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, aplicação de penalidades, bem como atestando a regularidade da execução para fins de pagamento, observadas as disposições legais e contratuais.

6.5 Ao Fiscal Técnico do Contrato competirá acompanhar diariamente a execução dos serviços nas unidades escolares atendidas, verificando o cumprimento dos postos contratados, dos horários estabelecidos, da jornada de trabalho, da correta prestação dos serviços, da conduta profissional dos vigilantes, da utilização dos uniformes, equipamentos de proteção individual, armamentos, equipamentos de comunicação e demais materiais exigidos, bem como o atendimento às normas de segurança, à legislação vigente e às especificações constantes do Termo de Referência.

6.6 A fiscalização também compreenderá a verificação da regularidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida para a execução contratual, quando cabível, bem como a conferência das escalas de serviço, registros de frequência, substituições de profissionais, cobertura de faltas, férias, afastamentos e demais situações que possam comprometer a continuidade dos serviços, devendo a Contratada providenciar a imediata reposição dos vigilantes sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral dos serviços, tampouco transfere à Secretaria de Educação a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços ou do descumprimento das obrigações legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta indicada na Nota Fiscal até o 30° (trigésimo) dia após a entrega da referida Nota Fiscal na Secretaria de Finanças acompanhada do número da Nota de Empenho e com a devida aprovação do fiscal e pelo gestor da Secretaria Municipal competente, atestando a regularidade e a aprovação dos serviços prestados.

7.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 7.1 deste termo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

7.3.Se o objeto não for entregue conforme as especificações e quantidades estabelecidas na Nota de Empenho, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4.A CONTRATADA deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

7.4.1 Quando do faturamento e emissão do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE, cumulativamente:

a)Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA que trabalham nas dependências do CONTRATANTE, inclusive de feristas ou substitutos no período, pagos até o 5o (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

b)Comprovantes de pagamento do 13o salário dos empregados da CONTRATADA que trabalham nas dependências da CONTRATANTE, pagos 50% (cinquenta por cento) até o dia 30 de novembro e o saldo restante até o dia 20 de dezembro;

c) Comprovante de recolhimento integral do FGTS e do INSS dos funcionários e da prestação de informações à Previdência Social, relativa ao mês anterior ao da prestação dos serviços;

d) Comprovante de pagamento integral das obrigações trabalhistas relativas ao mês da prestação dos serviços, bem como das demais obrigações (férias, décimo terceiro, indenizações trabalhistas etc.) – Folha de Pagamento do mês;

e) Certificado de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);

f) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h)Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);

i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND- MUNICIPAL).

7.4.2 O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades nas prestações/realizações dos serviços e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA.

7.5.O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação. Caso seja amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Em caso de alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

7.6. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, conforme IN 1234/2012 e 2145/23.

7.7. O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, na forma prevista nos art.28, inciso I, art.29, art. 6º XV, XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

8.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, considerando o conjunto dos postos de vigilância armada e os respectivos custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos em convenção coletiva, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), armamentos, munições, equipamentos de comunicação, materiais, insumos, tributos, despesas administrativas, lucro e todos os demais custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

8.1.2 A adoção do critério de **menor preço global** justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada e padronizada dos serviços em todas as unidades escolares contempladas, evitando a fragmentação da contratação, reduzindo riscos operacionais, facilitando a gestão, fiscalização e controle contratual, bem como assegurando uniformidade nos procedimentos de segurança, na capacitação dos profissionais e na prestação dos serviços.

8.2 Exigências de habilitação: para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital de licitação e definidos pelo Departamento de Licitações. Devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 Apresentar as Certidões Negativas de Regularidade Fiscais (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e TCU - Certidão de Inidôneos e para fins de assinatura do Contrato apresentar demais documentos exigidos conforme exigências editalícias.

8.4 A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, bem como comprovar que se encontra regular perante os órgãos competentes, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 7.102/1983, da Portaria nº 18.045/2023-DG/PF - que disciplina as atividades de segurança privada, armada e desarmada, desenvolvidas por empresas especializadas, (ou norma que vier a substituí-la) e demais legislações aplicáveis ao setor.

9 - DO VALOR ESTIMADO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em Planilha de Custos e Formação de Preços, observando a metodologia aplicável às

contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, considerando todos os elementos necessários à composição do custo do posto de vigilância armada., foi realizada utilizando a Planilha de Custos e Formação de Preços do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5/2017 (IN 05/2017), tendo por base a **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027 número de registro no MTE: SC000203/2026**, firmada entre SIND DAS EMPR DE SEG PRIVADA DO EST SC, CNPJ n. 81.577.553/0001-03; e SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILAN, CNPJ n. 72.424.369/0001-32; e SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.393.219/0001-11; e SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87; e SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA DE SAO BENTO DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 02.930.317/0001-52.

Outrossim, para aferição dos valores dos EPI´s e Bens Permamentes foram utilizados os valores disponíveis no PNPC.

A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado represente o custo real da execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 23, bem como os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalta-se que o valor do contrato atualmente vigente no Município não foi utilizado como parâmetro para a estimativa da presente contratação, tendo em vista que seu objeto possui características distintas, especialmente quanto à carga horária dos postos de vigilância, quantitativos e demais especificações técnicas, como o videomonitoramento, circunstâncias que inviabilizam sua utilização como referência para composição do orçamento estimado.

Dessa forma, a Planilha de Custos e Formação de Preços constitui instrumento técnico apto a demonstrar a exequibilidade dos valores estimados, assegurando que o orçamento da contratação seja compatível com os custos necessários à adequada prestação dos serviços, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Portanto, o valor estimado da contratação é de **R$ 4.812.184,08 (quatro milhoes oitocentos e doze mil cento e ointenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme planilhas am anexo.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste edital serão suportadas pela dotação orçamentária exercício/2026.

2070 - Programa CMEI Seguro - Infantil

Dotação: 197 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso: Recurso: 1.550.7000.0000 (Recursos Salário Educação FNDE), Recurso:1.500.1001.0001 (arrecadação PMI).

2082 - Programa Escola Segura - Fundamental

Dotação: 207 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Recurso: 1.550.7000.0000 (Recursos Salário Educação FNDE), Recurso: 1.501.7000.0000 (Recurso FUNDEB), 1.500.1001.0001 (arrecadação PMI).

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações dispostas no presente Termo de Referência Compete a CONTRATADA observar e atender às seguintes disposições:

11.1 Prever que os custos com mão de obra, viagens, impostos e estadias (se necessárias), serviços complementares, transporte de pessoal necessário para a realização das atividades descritas, os quais devem já estar incluídas nos custos do contrato;

11.1.1 Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus colaboradores alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;

11.2 Prever que todo o ferramental necessário para a execução de seus trabalhos, objeto deste escopo, serão por sua conta;

11.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.4 Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos;

11.5 Ter acompanhamento diário de um supervisor, prezando pela qualidade, efetividade e treinamento de postura procedimentos e processos dos postos com Vigilantes armados;

11.6 Prever todo os recursos humanos necessários para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.7 Efetuar a reposição dos recursos humanos nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência;

11.8 Devem ser disponibilizados profissionais qualificados para a realização dos serviços, com certificação em vigilância armada devidamente credenciada por uma unidade da Polícia Federal;

11.9 Devem ser disponibilizados equipamentos de qualidade para a realização dos serviços, com certificação dos produtos que serão instalados e configurados;

11.10 Manter durante o prazo de vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

11.11 Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer licenças, taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros;

11.12 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas;

11.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.14 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações e sugestões;

11.15 Providenciar livro de registro de ocorrências, dotado de páginas numeradas, que permanecerá nas dependências das Unidades Escolares, devendo ainda ser vistoriado, carimbado, datado e assinado sempre que necessário pelo supervisor responsável da CONTRATADA, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

11.15.1 Todos os livros de registro de ocorrências preenchidos deverão ser entregues ao fiscal técnico da CONTRATANTE para a guarda e arquivamento pelo prazo regimental;

11.16 Fornecer e manter em perfeitas condições de uso todos os uniformes, bem como os materiais e equipamentos, e ainda proporcionar todo o treinamento necessário aos vigilantes, sendo que os custos correspondentes não poderão ser repassados aos funcionários ou cobrados adicionalmente da CONTRATANTE;

11.17 Exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço e providenciando substituição daqueles empregados que se negarem a usá-los;

11.18 Promover, a suas expensas, reciclagem de dois em dois anos, a contar da data do término da formação ou da última reciclagem do vigilante, por meio de empresas de cursos devidamente autorizadas, apresentando comprovação à CONTRATANTE;

11.19 Manter, em seu quadro de pessoal, reserva de profissionais para imediata substituição em caso de faltas ou impedimentos, e efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência do funcionário designado para o posto, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (“dobra”);

11.20 Com 30 (trinta) dias de antecedência, a empresa deverá fornecer a escala de férias dos vigilantes ao fiscal técnico do contrato;

11.21 Substituir prontamente, sempre que for exigido pela CONTRATANTE, independentemente da apresentação de justificativa por parte desta, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial,

inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço;

11.22 Sempre que houver substituição de vigilantes, a CONTRATADA deverá comunicar à fiscalização do contrato por escrito, em regra antecipadamente, e deverá entregar a mesma documentação exigida referente aos funcionários habituais. A empresa CONTRATADA deverá, ainda, orientar os vigilantes substitutos sobre as peculiaridades do posto de trabalho;

11.23 Em casos excepcionais, a comunicação por escrito e a documentação exigida poderão ser apresentadas ao fiscal técnico do contrato no primeiro dia útil subsequente à ocorrência, desde que garantida a comunicação direta entre a CONTRATADA e seus funcionários para assegurar a regularidade da substituição de vigilantes;

11.24 Em situações extraordinárias nas quais o deslocamento de funcionários da CONTRATADA seja prejudicado ou impossibilitado por greves nas diversas modalidades de transporte coletivo ou outros meios, o deslocamento correrá às expensas da CONTRATADA, a fim de que os serviços não sejam prejudicados;

11.25 Ao início dos serviços, com relação aos vigilantes que assumirão os postos, apresentar ao fiscal técnico a seguinte documentação:

a) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO admissional, no qual se comprova que o profissional está apto para exercer as atribuições de vigilante;

b) Carteira Nacional de Vigilante - CNV válida, devendo esta ser portada pelo vigilante;

c) Curso de Formação de Vigilante ou Curso de Reciclagem;

d) Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Contratante;

11.27 Emitir nota fiscal eletrônica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A CONTRATANTE tem por obrigação fornecer as condições necessárias para execução dos serviços como disposto neste Termo de Referência e em especial:

12.1 A CONTRATANTE deverá designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução, além de um responsável para atuar como gestor do Contrato;

12.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no preço e condições estabelecidas na Ata/Contrato;

12.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações deste documento, no Edital e na Ata/Contrato;

12.7 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;

12.8 Não permitir que execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

12.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

12.10 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

12.11 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

12.12 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.13 Efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados pela Contratada no prazo estabelecido no contrato.

13. DAS PENALIDADES/SANÇÕES

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações constantes na lei 14.133/2021.

13.1.1 Retenção de pagamento ou créditos em caso de descumprimento trabalhista ou existência de ações trabalhistas que a Administração Pública figure como parte subsidiária.

13.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade

e da razoabilidade, mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Itapema, 23/10/2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALDIR NESI FILHO
Data: 23/10/2026 15:43:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valdir Nesi Filho
Secretário de Educação